

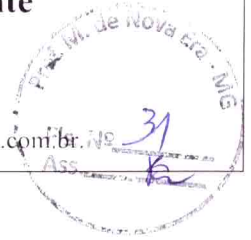


Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte

Oficial de Registro: José Nadi Néri

Avenida Afonso Pena, 732 - 2 Andar - Centro

Tel.: (31) 32243878 - Email: registroeletronico@rcpjbh.com.br - Site: www.rcpjbh.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 679540142373 de 22/02/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **23 (vinte e tres) páginas**, foi apresentado em 30/01/2024, o qual foi protocolado sob nº 679540, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **679540142373** e averbado no registro primitivo nº 142373 no Livro A deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte na presente data.

Apresentante

ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL LÁ DA FAVELINHA

Natureza

A - Aditamento/alteração

Denominação da PJ: CENTRO CULTURAL LA DA FAVELINHA

Código de Segurança: **2586.9871.1187.6844**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MICHELLE APARECIDA BORGES HIGINO:064.236.366-80 (Padrão: ICP-Brasil)

CARLOS EDUARDO COSTA DOS ANJOS:092.381.496-58 (Padrão: ICP-Brasil)

BELO HORIZONTE, 22 de fevereiro de 2024

Assinado eletronicamente

EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

por Carlos dos

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução
R\$ 915,30	R\$ 54,95	R\$ 319,34	R\$ 45,78	R\$ 0,00
Outras Despesas	Total			
R\$ 0,00	R\$ 1.335,37			



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

679540142373



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
HNN71999

Página 000001/000023 Registro Nº 679540142373 22/02/2024	Protocolo nº 679540 de 30/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679540142373 em 22/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 142373 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.							
	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	
	RS 915,30	RS 54,95	RS 319,34	RS 45,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.335,37	



TERMO DEFERIMENTO CNPJ



A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica CENTRO CULTURAL LA DA FAVELINHA cujo recibo é MG75385395 e o identificador 34863832000153 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 34.863.832/0001-53 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas De Belo Horizonte - MG com o número de registro:

NRC: 055673PJ00142373-18

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

for [signature]



34863832000153



055673PJ0014237318

<u>Página</u> 000003/000023 <u>Registro Nº</u> 679540142373 22/02/2024	Protocolo nº 679540 de 30/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679540142373 em 22/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 142373 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.									
	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
	R\$ 915,30	R\$ 54,95	R\$ 319,34	R\$ 45,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.335,37			



RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.rcpjbh.com.br
Email: sac@rcpjbh.com.br
Telefone: (31) 3224-3878



REGISTRO	CENTRO CULTURAL LA DA FAVELINHA	LIVRO A
142373	CNPJ 34.863.832/0001-53	
	R\$2.92 Rec: R\$0.53 Issqn: R\$0.44 Total: R\$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HNN72002 Cod. Segurança: 1080.6578.0191.5092	
AV. 10	ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO "CENTRO CULTURAL LÁ DA FAVELINHA", aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 15/01/2024. Dou fê. Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 680608 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.95 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-9) - Quantidade de Arquivamentos: 13 - Emol: R\$121.16 TFJ: R\$37.96 Rec: R\$6.89 Issqn: R\$5.72 Total: R\$159.12 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HNN72168 Cod. Segurança: 0806.8415.7439.9753	

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel. (31) 3224-3878 (31) 3224-3893
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

A presente certidão foi extraída em 22/02/2024

Belo Horizonte, 22/02/2024

Emol: (6501-1) R\$ 26.09 TFJ: R\$ 9.78 Rec: R\$ 1.96 Iss: 1.20 - Total: R\$ 38.73
Emol: (6502-9) R\$ 1.84 TFJ: R\$ 0.39 Rec: R\$ 0.11 Iss: 0.09 - Total: R\$ 2.43

1 - José Nadi Neri - Oficial
Escrevente: Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituída
Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO

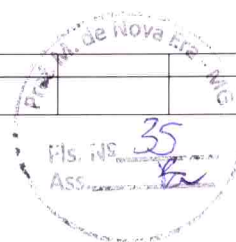
PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HNN71987**
Cód. Seg.: **3688.8596.9828.2796**
Quantidade de Atos Praticados **00002**

Atos(s) Praticado(s) por **Carolina Malcher - Auxiliar**
Emol: R\$ 29.60 TFJ: R\$ 10.17 Total: R\$ 39.77 ISS: R\$ 1.39
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

for o carilho

<u>Página</u> 000004/000023 <u>Registro Nº</u> 679540142373 22/02/2024	Protocolo nº 679540 de 30/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679540142373 em 22/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 142373 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.							
	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	
	RS 915,30	RS 54,95	RS 319,34	RS 45,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.335,37	



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA -
AGE CENTO CULTURAL LÁ DA FAVELINHA
CNPJ 34.863.832/0001-53
REGISTRO 142373**



Em 15 de janeiro de 2024, às 19:00 horas, os associados abaixo assinados, na Rua Doutor Argemiro Rezende Costa, 191, Bairro Vila Novo São Lucas, CEP 30.260-430, Belo Horizonte/MG, para a Assembleia Geral Extraordinária do Centro Cultural Lá da Favelinha, CNPJ: 34.863.832/0001-53, em consonância com seu estatuto, reuniram-se em segunda chamada conforme convocação prévia via edital afixado na sede da Associação, no dia 03 de janeiro de 2024, sob a presidência da seção de Carlos Eduardo Costa dos Anjos, para as seguintes deliberações, constantes da pauta:

- 1) Alteração do estatuto;
- 2) Mudança do endereço da sede da instituição para Rua Doutor Argemiro Rezende Costa, 191, Bairro Vila Novo São Lucas, CEP 30.260-430, Belo Horizonte/MG;
- 3) Eleição e posse da nova Diretora Tesoureira para o conselho diretor;
- 4) Foi apresentada a assembleia extraordinaria para assumir o cargo de diretora tesoureira o nome de Marcella Flávia de Paula Mourão o qual foi aprovado por unanimidade, segundo sua indicação, a eleição foi somente para substituição da Diretora Tesoureira, pois ouve uma renuncia do cargo, ficando assim a nova diretoria do conselho diretor;

- Carlos Eduardo Costa dos Anjos, brasileiro, solteiro, artista, nascido em 11/09/1990, de RG MG 16.134.715, CPF 092.381.496-58, residente e domiciliado à Rua Doutor Argemiro Rezende Costa, 193, Bairro São Lucas, CEP 30.260-430, Belo Horizonte/MG, para tomar posse como **Diretor Presidente**;

- Conceição Rosalina Costa dos Anjos, brasileira, casada, confeiteira, nascida em 22/05/1965, de RG MG 4.258.823, de CPF 027.568.426-05, residente e domiciliado à Rua Doutor Argemiro Rezende Costa, 193, Bairro São Lucas, CEP 30.260-430, Belo Horizonte/MG, para tomar posse como **Diretora Secretária**;

- Marcella Flávia de Paula Mourão, brasileira, solteira, administradora, nascida em 09/07/1993, de RG MG 15.178.167, CPF 118.977.126-85, residente e domiciliada à Avenida Belém, 116, apto 403 bloco 2, Bairro Pompéia, CEP 30.265.010, Belo Horizonte/MG, para tomar posse como **Diretora Tesoureira**;

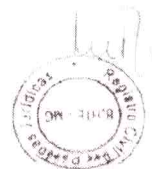
- Welleton Carlos Beato André, brasileiro, solteiro, produtor cultural, nascido em 27/08/1997, de RG SP 53.939.066-5, CPF 137.112.006-48, residente e domiciliado ao Beco São Carlos 1, 42, Bairro Nossa Senhora de Fatima, CEP 30.230-540, Belo Horizonte/MG, para tomar posse como **Conselheiro Fiscal I**;

Eden Silva Pinto de Carvalho

<u>Página</u> 000005/000023 <u>Registro Nº</u> 679540142373 <u>22/02/2024</u>	Protocolo nº 679540 de 30/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679540142373 em 22/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 142373 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.								
	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condição	Outras Despesas	Total		
	RS 915,30	RS 54,95	RS 319,34	RS 45,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.335,37		



- Carola Maria Marques de Castro, brasileira, solteira, nascida em 09/11/1987, produtora cultural, portadora da RG MG 12.970.299, CPF 014.665.066-28, residente e domiciliado a Avenida General David Sarnoff, 9, Bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110, Contagem/MG., para tomar posse como **Conselheira Fiscal II**;



- Samir Caetano Amim Jorge, brasileiro, solteiro, consultor de projetos, nascido em 04/02/1985, RG MG 12.543.113, CPF 074.318.176-06, residente e domiciliado a Rua Passiflora, 10A, Bairro Olaria, CEP 30.660-400, Belo Horizonte/MG, para tomar posse como **Conselheiro Fiscal III**.

Todos os associados do CENTRO CULTURAL LÁ DA FAVELINHA, sede em Belo Horizonte, subscritos abaixo, declaram aceitar sua nomeação, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres inerentes aos cargos, o estatuto do instituto e os requisitos e determinações legais.

- 5) Foi aprovado, sem ressalvas, a alteração do estatuto, a mudança do endereço da sede da instituição para Rua Doutor Argemiro Rezende Costa, 191, Bairro Vila Novo São Lucas, CEP 30.260-430, Belo Horizonte/MG e a eleição e posse da nova diretora tesoureira do conselho diretor;
- 6) Não havendo manifestação para realizar o uso da palavra, cumprindo disposição estatutária, o Presidente declarou eleita e empossada de imediato a Diretoria Tesoureira, em seguida a presença de todos.

Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a Assembleia Geral Extraordinária – AGE do CENTRO CULTURAL LÁ DA FAVELINHA, Lavrando-se a presente ata para que seja registrada e tome seus efeitos, conforme abaixo representado e assinatura subscrita de todos os presentes.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024

CARLOS EDUARDO
COSTA DOS
ANJOS:09238149658

Assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO COSTA DOS ANJOS:09238149658
Data: 15/01/2024 20:15:08 (GMT-03:00)
Múltipla cópia autenticada em: 15/01/2024 20:15:08 (GMT-03:00)
Assinado eletronicamente por CONCEIÇÃO ROSALINA COSTA DOS ANJOS:09238149658
Data: 15/01/2024 20:15:08 (GMT-03:00)

Carlos Eduardo Costa dos Anjos
Diretor Presidente

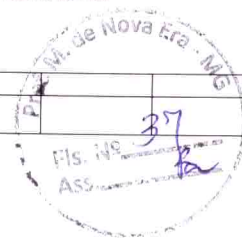


Documento assinado digitalmente
CONCEIÇÃO ROSALINA COSTA DOS ANJOS
Data: 15/01/2024 20:15:08 (GMT-03:00)
Verificação em: <https://www.digitebrasil.br>

Conceição Rosalina Costa dos Anjos
Diretora Secretária

Handwritten signature in blue ink.

Página 000006/000023 Registro Nº 679540142373 22/02/2024	Protocolo nº 679540 de 30/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679540142373 em 22/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 142373 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente. <table><tr><th>Insumos</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>ISS</th><th>Condição</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th><th></th><th></th><th></th></tr><tr><td>RS 915,30</td><td>RS 54,05</td><td>RS 319,34</td><td>RS 45,78</td><td>RS 0,00</td><td>RS 0,00</td><td>RS 1.335,47</td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	Insumos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condição	Outras Despesas	Total				RS 915,30	RS 54,05	RS 319,34	RS 45,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.335,47			
Insumos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condição	Outras Despesas	Total															
RS 915,30	RS 54,05	RS 319,34	RS 45,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.335,47															



Documento assinado digitalmente
MARCELLA FLÁVIA DE PAULA MOURÃO
 Data: 19/01/2024 13:55:56 (300)
 Verifique em <https://validar.sig.br>

Marcella Flávia de Paula Mourão
 Diretora Tesoureira

Documento assinado digitalmente
WELLETON CARLOS BEATO ANDRÉ
 Data: 19/01/2024 18:10:46 (300)
 Verifique em <https://validar.sig.br>

Welleton Carlos Beato André
 Conselheiro Fiscal I

Documento assinado digitalmente
CAROLA MARIA MARQUES DE CASTRO:01466506628
 Data: 19/01/2024 17:42:19 (200)
 Verifique em <https://validar.sig.br>

Carola Maria Marques de Castro
 Conselheira Fiscal II

Documento assinado digitalmente
SAMIR CAETANO AMIM JORGE
 Data: 18/01/2024 17:19:24 (300)
 Verifique em <https://validar.sig.br>

Samir Caetano Amim Jorge
 Conselheiro Fiscal III

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel: (31) 3224-3578 | (31) 3224-3003
 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

CENTRO CULTURAL LA DA FAVELINHA

VERBADO(A) sob o nº 7, no registro 142373, no Livro A, em 22/02/2024

Belo Horizonte, 22/02/2024

Emol: (8101-0) R\$ 147,55 TFJ: R\$ 53,16 Rec: R\$ 8,66 Iss: 7,38 - Total: R\$ 216,65
 Emol: (8101-8) R\$ 70,32 TFJ: R\$ 23,96 Rec: R\$ 4,24 Iss: 3,62 - Total: R\$ 101,14

Escritores: ☒ José Nadi Néri - Oficial ☒ Ana Paula Néri Siqueira - Escrevente Substituto
☐ André Stockauskas Dias Da Silva ☐ Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº HNN71989
 Cód. Seg.: **0151.9748.2018.1641**

Quantidade de Atos Praticados **00009**

Atos(s) Praticado(s) por **José Nadi Néri - Oficial**

Emol: R\$ 230,96 TFJ: R\$ 76,54 Total: R\$ 307,50 ISS: R\$ 10,90

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel: (31) 3224-3578 | (31) 3224-3003
 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

CENTRO CULTURAL LA DA FAVELINHA

VERBAÇÃO nº 7, no registro 142373, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 22/02/2024

Emol: (8801-9) R\$ 24,21 TFJ: R\$ 7,42 Rec: R\$ 1,45 Iss: 1,21 - Total: R\$ 34,29

Escritores: ☒ José Nadi Néri - Oficial ☒ Ana Paula Néri Siqueira - Escrevente Substituto
☐ André Stockauskas Dias Da Silva ☐ Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº HNN71998
 Cód. Seg.: **6318.0571.2282.3306**

Quantidade de Atos Praticados **00001**

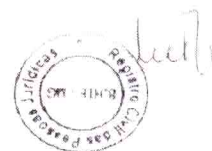
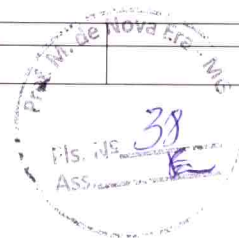
Atos(s) Praticado(s) por **Carolina Malcher - Auxiliar**

Emol: R\$ 25,66 TFJ: R\$ 7,42 Total: R\$ 33,08 ISS: R\$ 1,21

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

familia da

</



CARTA DE RENÚNCIA

Eu, Stephanie Angélica Martins de Oliveira, tesoureira, CPF 120.148.256-96, venho através desta carta declarar minha renúncia ao cargo de Diretor Tesoureiro do Centro Lá da Favelinha - CNPJ: 34.863.832/0001-53, com sede na RUA GRÃO PARÁ 424, SALA 5 SANTA EFIGÊNIA 30150-341 BELO HORIZONTE MG por motivos de ordem particular.

Solicito, que sejam feitas as alterações necessárias junto aos órgãos competentes.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente
STEPHANIE ANGÉLICA MARTINS DE OLIVEIRA
Data: 12/01/2024 14:30:00
Verifique em <https://portal.jus.br/govbr>

STEPHANIE ANGÉLICA MARTINS DE OLIVEIRA
120.148.256-96

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH/MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3883
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

CENTRO CULTURAL LA DA FAVELINHA

VERBADO(A) sob o nº 8, no registro 142373, no Livro A, em 22/02/2024

Belo Horizonte, 22/02/2024

Emol: (R\$101-0) R\$ 147,55 TFJ: R\$ 53,18 Rec: R\$ 9,95 Iss: 7,08 - Total: R\$ 218,56
Emol: (R\$101-6) R\$ 8,79 TFJ: R\$ 2,92 Rec: R\$ 0,63 Iss: 0,44 - Total: R\$ 12,68

1 - 096 Nid. Nid. - Oficial
Escritores: Luiza Gustavo Alves Dias Da Silva - Edson Siqueira De Lencastre

☒ Ana Paula Neri Oliveira - Escrevente Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HNN71999**
Cód. Seg.: **2586.9871.1187.6844**
Quantidade de Atos Praticados: **00002**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**
Emol: R\$ 165,72 TFJ: R\$ 56,10 Total: R\$ 221,82 ISS: R\$ 7,82
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH/MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3883
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

CENTRO CULTURAL LA DA FAVELINHA

VERBAÇÃO nº 8, no registro 142373, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 22/02/2024

Emol: (6601-6) R\$ 24,21 TFJ: R\$ 7,42 Rec: R\$ 1,40 Iss: 1,21 - Total: R\$ 34,25

1 - 096 Nid. Nid. - Oficial
Escritores: Luiza Gustavo Alves Dias Da Silva - Edson Siqueira De Lencastre

☒ Ana Paula Neri Oliveira - Escrevente Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HNN72001**
Cód. Seg.: **3081.8271.1663.2847**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Carolina Malcher - Auxiliar**
Emol: R\$ 25,66 TFJ: R\$ 7,42 Total: R\$ 33,08 ISS: R\$ 1,21
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

gato e o urso

Página 000008/000023 Registro Nº 679540142373 22/02/2024	Protocolo nº 679540 de 30/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679540142373 em 22/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 142373 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.							
	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condição	Outras Despesas	Total	
	R\$ 915,30	R\$ 54,95	R\$ 319,34	R\$ 45,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.335,37	



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO E POSSO DA NOVA DIRETORA TESOUREIRA DO CONSELHO DIRETOR

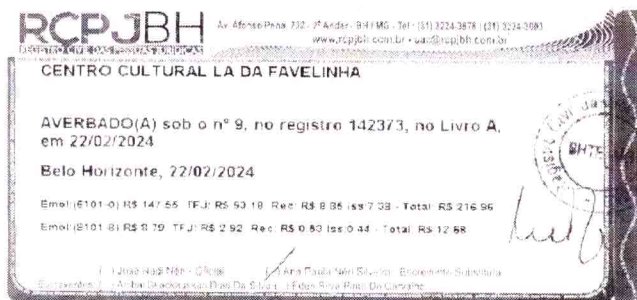
O presidente da CENTRO CULTURAL LA DA FAVELINHA, devidamente registrado no CARTÓRIO CIVIL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DE BELO HORIZONTE, sob o nº. 142373, na data de 13/09/2019, inscrito no CNPJ nº. 34.863.832/0001-53, localizada na Rua Grão Pará, 424, sala 5, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30.150-341, cidade de Belo Horizonte/MG, vem no uso de suas atribuições estabelecidas no estatuto social da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO E POSSO DA NOVA DIRETORA TESOUREIRA DO CONSELHO DIRETOR, a ser realizada na Rua Doutor Argemiro Rezende Costa, 191, Bairro Vila Novo São Lucas, CEP: 30.260-430, cidade de Belo Horizonte/MG, às 19:00 horas no décimo quinto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, em primeira convocação com presença e ½ mais um dos diretores com direito de voto e, às 19:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de diretores.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2024.

**CARLOS EDUARDO COSTA
DOS ANJOS:09238149658**

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) Carlos Eduardo Costa dos Anjos em 03/01/2024 às 14:25:35, no endereço eletrônico do(a) Sr(a) Carlos Eduardo Costa dos Anjos em 03/01/2024 às 14:25:35, no endereço eletrônico do(a) Sr(a) Carlos Eduardo Costa dos Anjos em 03/01/2024 às 14:25:35.

Carlos Eduardo Costa dos Anjos
Presidente
CPF 092.381.496.58



gmcunhas

Página 000009/000023 Registro Nº 679540142373 22/02/2024	Protocolo nº 679540 de 30/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679540142373 em 22/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 142373 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente. <table><tr><td>Emolumentos</td><td>Registro Civil</td><td>Tribunal de Justiça</td><td>ISS</td><td>Condição</td><td>Outras Despesas</td><td>Total</td><td></td><td></td></tr><tr><td>RS 915,30</td><td>RS 54,95</td><td>RS 319,34</td><td>RS 45,78</td><td>RS 0,00</td><td>RS 0,00</td><td>RS 1.335,37</td><td></td><td></td></tr></table>	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condição	Outras Despesas	Total			RS 915,30	RS 54,95	RS 319,34	RS 45,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.335,37		
Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condição	Outras Despesas	Total													
RS 915,30	RS 54,95	RS 319,34	RS 45,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.335,37													

RCPJBH
Av. Augusto Para. 332 - 2º Andar - BH - MG - Tel: (31) 2224-0761 / 311224-3363
www.rcpbh.com.br - anota@rcpbh.com.br

CENTRO CULTURAL LA DA FAVELINHA

AVERBAÇÃO nº 9, no registro 142373, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 22/02/2024

Emol: (6801-9) R\$ 24,21 TFJ: R\$ 1,42 Rec: R\$ 1,45 Iss: 1,21 - Total: R\$ 04,29

1 - Jose Hael Helt - Oficial
2 - Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº HNN72004
Cód. Seg. 9234.4566.0349.5045
Quantidade de Atos Praticados: 00001

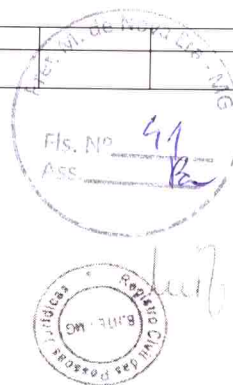


Atos(s) Praticado(s) por: **Carolina Malcher - Auxiliar**
Emol: R\$ 25,66 TFJ: R\$ 7,42 Total: R\$ 33,08 ISS: R\$ 1,21
Consulta a validade deste Selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>



por Carolina

Página 000010/000023 Registro Nº 679540142373 22/02/2024	Protocolo nº 679540 de 30/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679540142373 em 22/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 142373 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.								
	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condição	Outras Despesas	Total		
	RS 915,30	RS 54,95	RS 319,34	RS 48,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.338,37		



**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO
CENTRO CULTURAL LÁ DA FAVELINHA
CNPJ 34.863.832/0001-53**

CAPÍTULO PRIMEIRO

Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º - O Centro Cultural Lá da Favelinha é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter cultural, educacional e de direitos humanos, sem fins lucrativos, autônoma, com duração indeterminada, sede e foro na Rua Doutor Argemiro Rezende Costa, 191, Bairro Vila Novo São Lucas, CEP 30.260-430, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, fundada em 18 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único - O Centro Cultural Lá da Favelinha não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

CAPÍTULO SEGUNDO

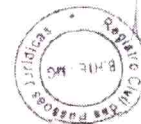
Objetivos Institucionais

Art. 2º O Centro Cultural Lá da Favelinha tem por finalidade promover atividades de relevância pública e social, conforme abaixo:

- a) Difundir o exercício do pleno direito à cultura e às artes; e à preservação do patrimônio cultural brasileiro e mundial;
- b) Valorizar a cultura tradicional das favelas, bem como protagonizar seus moradores à prática das artes e à cidadania plena;
- c) Promover a produção da arte, cultura, educação, geração de renda e desenvolvimento social;
- d) Garantir a defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias;
- e) Manter intercâmbio com instituições congêneres;
- f) Suscitar novas práticas artísticas e educacionais criativas e inovadoras;
- g) Estimular a consolidação de uma sociedade mais justa, igualitária, fraterna, solidária, harmoniosa e responsável com as pessoas e com o mundo;
- h) Promover a defesa dos direitos humanos, sustentando sua integralidade, equidade e universalidade para todos os indivíduos, de forma indistinta;
- i) Promover a defesa, preservação, conservação e sustentabilidade do meio ambiente;
- j) Sensibilizar pessoas e coletivos para a promoção e prevenção a saúde física, emocional, mental e espiritual;
- k) Incentivar pessoas e coletivos à prática de atividades esportivas e de lazer;

Eden Silva Pinto de Carvalho

<u>Página</u> 000011/000023 <u>Registro Nº</u> 679540142373 22/02/2024		Protocolo nº 679540 de 30/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679540142373 em 22/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 142373 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.						
Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condição	Outras Despesas	Total		
RS 915,30	RS 84,95	RS 319,34	RS 45,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.335,37		



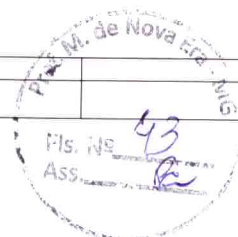
- k) Contribuir para o enfrentamento da pobreza no Brasil e no Mundo;
l) Estimular o empreendedorismo, o cooperativismo e o associativismo comunitário;
m) Implantar e executar a formação profissional e artística de jovens, através de atividades internas e externas.

Art. 3º No cumprimento de seus objetivos, o Centro Cultural Lá da Favelinha poderá, por si, ou em cooperação com terceiros:

- a) Desenvolver experimentações inovadoras de práticas artísticas e educativas;
b) Realizar e participar de cursos, oficinas, concursos, workshops, palestras, seminários, debates, conferências, congressos, capacitações, manifestações artísticas e quaisquer outras formas de construção do saber, da arte e da formação do sujeito;
c) Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, periódicos, vídeos, filmes, documentários, fotos, discos magnéticos ou óticos, materiais diversos, programas de radiodifusão, entre outros;
d) Organizar e realizar serviços de documentação e informação;
e) Promover a elaboração e apresentação de espetáculos e intervenções de artes cênicas (dança, capoeira, teatro e circo), de música, exposições de artes visuais, bem como organizar atividades e espaços museológicos;
f) Realizar, organizar, promover ou participar de eventos e ações de qualquer natureza, desde que alinhados aos objetivos expressos no artigo 2º;
g) Prestar apoio e orientação em educação, pedagogia, saúde, direitos humanos e assistência social para pessoas e coletivos em situação de vulnerabilidade social;
h) Promover campanhas humanitárias e de mobilização social;
i) Participar ativamente na elaboração e monitoramento de políticas públicas, e de recomendações municipais, estaduais, nacionais e internacionais de organizações da sociedade civil;
j) Distribuir e vender produtos e materiais do próprio Centro Cultural Lá da Favelinha ou de terceiros, desde que de acordo com os objetivos expressos no artigo 2º;
k) Assessorar e prestar serviços de consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos a indivíduos e a organizações públicas e privadas;
l) Assessorar e prestar serviços de cursos, palestras e oficinas relacionadas à educação, cultura, direitos humanos, assistência social, saúde e meio ambiente a indivíduos e a organizações públicas e privadas;
m) Firmar convênios e contratos para prestação de serviços, e realização de ações, a outras, ou/e em parceria, instituições públicas ou privadas e terceiros;

Art. 4º O Centro Cultural Lá da Favelinha não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Página 000012/000023		Protocolo nº 679540 de 30/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679540142373 em 22/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 142373 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.								
Registro Nº 679540142373 22/02/2024		Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total		
		RS 915,30	RS 54,95	RS 319,34	RS 45,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.335,37		



CAPÍTULO TERCEIRO

Quadro Social:

Art. 5º - O Centro Cultural Lá da Favelinha tem o seguinte quadro social:

- a) Sócio Fundador: aquele que participou da Assembleia de fundação do Centro Cultural Lá da Favelinha, assinando a respectiva ata;
- b) Sócio: o que for incorporado pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, a partir da indicação de pelo menos um sócio fundador;

Parágrafo Primeiro - O Centro Cultural Lá da Favelinha é constituído por número ilimitado de associados, podendo ingressar na associação qualquer pessoa que esteja em pleno gozo de seus direitos legais, sendo que a todos os associados é exigida a concordância com as disposições deste estatuto e de todas as demais regulamentações que não de reger a presente pessoa jurídica e que deseje contribuir para a consecução de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Segundo Os sócios, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações do Centro Cultural Lá da Favelinha;

Art. 6º Todos os sócios têm direito de tomar conhecimento dos projetos e ações em desenvolvimento; apresentar propostas ao Conselho Diretor; usufruir dos benefícios que o Centro Cultural Lá da Favelinha oferecer, participar das reuniões da Assembleia Geral, com poder e voz de voto.

Art. 7º - São deveres dos sócios: participar das reuniões e da Assembleia Geral; zelar pelo bom nome e imagem do Centro Cultural Lá da Favelinha; empenhar-se para que os objetivos da instituição sejam coroados com êxito; assumir e cumprir com eficiência as funções para as quais forem eventualmente designados; e manter em dia suas contribuições e taxas estipuladas pelo Conselho Diretor.

Art. 8º - Deixará de fazer parte do quadro social do Centro Cultural Lá da Favelinha o associado que:

- a) Solicitar sua demissão, que deverá ser comunicada por escrito ao Conselho Diretor;

per 2024

Página 000013/000023 Registro Nº 679540142373 22/02/2024		Protocolo nº 679540 de 30/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679540142373 em 22/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 142373 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.							
Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condição	Outras Despesas	Total			
RS 915,30	RS 54,95	RS 319,34	RS 45,78	RS 6,00	RS 0,00	RS 1.335,37			



b) Cometer infração grave que configure justa causa relevante para a exclusão da condição de associado.

Parágrafo Primeiro - A proposta de exclusão ou demissão da condição de associado pode ser apresentada por qualquer associado ao Conselho Diretor, que julgará pelo desligamento ou não do associado, sendo cabível recurso à Assembleia Geral contra a decisão do Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo - O procedimento específico de exclusão ou demissão da condição de associado será regulamentado no Regimento Interno, sendo assegurados direito de defesa e de recurso.

Parágrafo Terceiro O associado que deixar de fazer parte do quadro social do Centro Cultural Lá da Favelinha, por qualquer motivo, não terá direito de reaver eventuais valores de contribuições, mensalidades ou doações que porventura tenha realizado.

CAPÍTULO QUARTO

Órgãos do Centro Cultural Lá da Favelinha

Art. 9º São órgãos do Centro Cultural Lá da Favelinha: Assembleia Geral; Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - ASSEMBLEIA GERAL

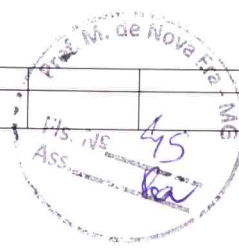
Art. 10º - A Assembleia Geral é órgão máximo do Centro Cultural Lá da Favelinha; dela participando todos os sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme disposto nos artigos 5º, 6º e 7º deste estatuto.

Art. 11º - Compete à Assembleia Geral:

- Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas do Centro Cultural Lá da Favelinha a serem apresentadas pelo Conselho Diretor;
- Apreciar as recomendações dos diversos órgãos do Centro Cultural Lá da Favelinha;
- Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- Decidir sobre todos os assuntos do Centro Cultural Lá da Favelinha, inclusive as alterações estatutárias e sua dissolução, na forma dos artigos 41, 42 e 46, deste estatuto;
- Funcionar como instância recursal das decisões e deliberações do Conselho Diretor;
- Decidir sobre a admissão e exclusão dos sócios, nos termos do Regimento Interno;

for 14/02/24

Página 000014/000023 Registro Nº 679540142373 22/02/2024		Protocolo nº 679540 de 30/01/2024; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679540142373 em 22/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 142373 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.						
Involuntários	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condição	Outras Despesas	Total		
RS 915,30	RS 84,95	RS 319,34	RS 48,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.335,37		



- g) Aprovar as linhas gerais do Plano de Trabalho Anual do Centro Cultural Lá da Favelinha e referendar as alterações propostas pelo Conselho Diretor;
- h) Autorizar a alienação, a permuta ou instituição de ônus reais sobre bens imóveis do Centro Cultural Lá da Favelinha, na forma deste Estatuto.

Art. 12º - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, por meio do edital fixado na sede da instituição ou correio eletrônico ou fórum virtual do Centro Cultural Lá da Favelinha, administrado pelo Conselho Diretor;

- a) Ordinariamente por convocação do Diretor Presidente do Conselho Diretor, uma vez por ano, no primeiro trimestre;
- b) Extraordinariamente, por convocação do Diretor Presidente do Conselho Diretor ou por, no mínimo, metade mais um dos sócios.

Art. 13º - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas pelo Diretor-Presidente do Conselho Diretor e presididas e secretariadas por dois sócios eleitos pela própria Assembleia, cabendo a eles a responsabilidade pela elaboração da ata.

Parágrafo Único - Estando ausente ou impedido, o Diretor-presidente do Conselho Diretor, a Assembleia Geral será instalada pelo Diretor-secretário ou, no impedimento deste, por qualquer sócio escolhido pelos presentes.

Art. 14º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros, e decorridos trinta minutos da hora da convocação, com qualquer número.

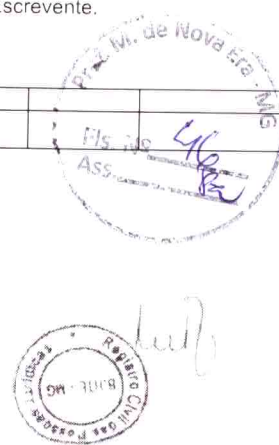
Art. 15º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, ressalvadas as exceções previstas neste estatuto.

Parágrafo Único - Para as deliberações sobre a destituição do Conselho Diretor ou de alguns de seus membros, será necessária a aprovação de 2/3 dos sócios com direito a voto presentes à Assembleia Geral.

Art. 16º - No caso de empate, o presidente da mesa terá o voto de qualidade.

for o Conselho

Página 000015/000023 Registro Nº 679540142373 22/02/2024		Protocolo nº 679540 de 30/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679540142373 em 22/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 142373 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.							
Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	JSS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 915,30	RS 54,95	RS 319,34	RS 45,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.335,37			



Art. 17º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada ata assinada pelos membros da mesa, que será mantida em arquivo administrada pelo Conselho Diretor.

SEÇÃO II - CONSELHO DIRETOR

Art. 18º - O Conselho Diretor, encarregado da coordenação do Centro Cultural Lá da Favelinha será composto por três membros escolhidos entre os associados, eleitos pela Assembleia Geral, para ocupar os cargos de Diretor- Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro.

Art. 19º - O mandato dos membros do Conselho Diretor será de quatro anos, prorrogáveis indefinidamente até que se convoque Assembleia Geral com o intuito de substituí-la.

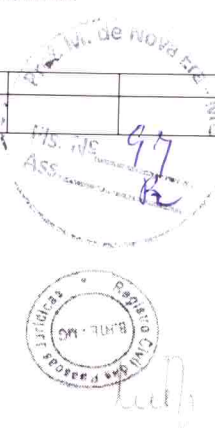
Art. 20º - Compete ao Conselho Diretor:

- Convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- Elaborar o Plano de Trabalho Anual, e encaminhá-lo para aprovação da Assembleia;
- Aprovar a execução de novos projetos e ações, e acompanhar suas execuções;
- Zelar pelo cumprimento dos objetivos e das disposições estatutárias e regimentais do Centro Cultural Lá da Favelinha e das decisões emanadas da Assembleia Geral;
- Administrar o patrimônio e gerir os recursos do Centro Cultural Lá da Favelinha;
- Analisar as demonstrações contábeis do Centro Cultural Lá da Favelinha;
- Elaborar o relatório anual;
- Apresentar à Assembleia Geral o relatório de atividades, balanço e prestação de contas anuais do Centro Cultural Lá da Favelinha;
- Elaborar o Regimento Interno;
- Elaborar e gerir a política geral de cargos e salários;
- Criar funções executivas, compostas por um número indeterminado de profissionais, fixando as atribuições gerais e orçamento;
- Definir os valores das contribuições financeiras dos sócios;
- Apreciar as recomendações do Conselho Fiscal;
- Contratar auditorias independentes para examinar as contas e finanças do Centro Cultural Lá da Favelinha, quando necessário.

Art. 21º - A eleição dos membros do Conselho Diretor se fará através da Assembleia Geral, a partir de indicação livre dos nomes para ocupar os cargos do Conselho Diretor do Centro Cultural Lá da Favelinha. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados e aclamados pela Assembleia Geral.

for o Conselho

Página 000016/000023 Registro Nº 679540142373 22/02/2024		Protocolo nº 679540 de 30/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679540142373 em 22/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 142373 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.							
Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condição	Outras Despesas	Total			
RS 915,30	RS 54,95	RS 319,34	RS 45,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.335,37			



Art. 22º - O Conselho Diretor reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez a cada bimestre, de acordo com o calendário fixado na última reunião do ano anterior, independentemente de convocação;
- b) Extraordinariamente, quando necessário, convocado pelo seu Diretor-presidente ou por dois de seus membros, por escrito, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 23º - O conselheiro que estiver impedido de participar de reunião do Conselho Diretor, por motivo de viagem, doença, ou força maior, deverá justificar previamente e por escrito.

Art. 24º - Extingue-se o mandato do conselheiro findo o quarto ano de exercício, caso haja nova assembleia de posse; por renúncia expressa; por cassação do mandato; por impedimento.

Art. 25º - O conselheiro poderá ter seu mandato cassado, por infração grave aos deveres de seu cargo, assim definida pela Assembleia Geral, caso a caso, conforme o estabelecido no parágrafo único do artigo 7º deste estatuto.

Art. 26º As vagas que se verificarem no Conselho, por renúncia ou qualquer outro impedimento, serão preenchidas pelo próprio Conselho por votação em nomes sugeridos por seus membros, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 27º - Compete ao Diretor-Presidente do Conselho Diretor:

- a) Representar o Centro Cultural Lá da Favelinha, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
- b) Nomear, quando necessário, procuradores com poderes para representar o Centro Cultural Lá da Favelinha, administrativa e judicialmente, previamente aprovados pelo Conselho Diretor ou "ad referendum" do mesmo em situações de emergência;
- c) Criar, nomear e extinguir outros cargos e funções da associação, e de projetos e ações do Centro Cultural Lá da Favelinha, a seu critério;
- d) Convocar e presidir as Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões do Conselho;
- e) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, por si ou por procurador instituído exclusivamente para esse fim em seu nome;
- f) Receber pagamentos, subsídios, subvenções e donativos de qualquer natureza ou proveniência, destinados ao Centro Cultural Lá da Favelinha;
- g) Exercer o Voto de Qualidade nas deliberações da Assembleia Geral;
- h) Assinar individualmente todos os documentos bancários da instituição;
- i) Elaborar contas de todas as suas atividades aos associados sempre que solicitado em

for o Conselho

Página 000017/000023 Registro Nº 679540142373 22/02/2024		Protocolo nº 679540 de 30/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679540142373 em 22/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 142373 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.							
Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	JSS	Condição	Outras Despesas	Total			
RS 915,30	RS 54,95	RS 319,34	RS 45,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.335,37			



Assembleia;

j) Manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos às finanças do Centro Cultural Lá da Favelinha;

k) Administrar o patrimônio financeiro do Centro Cultural Lá da Favelinha, juntamente com o Diretor- Secretário e Diretor-Tesoureiro;

l) Zelar pela manutenção dos registros contábeis, pela guarda dos livros fiscais exigidos, pelo cumprimento de obrigações necessárias à manutenção da natureza jurídica do Centro Cultural Lá da Favelinha, bem como pelas relações interinstitucionais com os órgãos de administração e fiscalização de tributos, juntamente com o Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro;

m) Zelar pelo controle e manutenção dos recursos de tesouraria e contabilidade, juntamente com o Diretor- Secretário e Diretor-Tesoureiro;

n) Assinar e firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e particulares para a plena execução dos serviços do Centro Cultural Lá da Favelinha.

Art. 28º - Compete ao Diretor-Secretário do Conselho Diretor substituir o Diretor-presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 29º - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

b) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

c) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

d) Apresentar trimestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

SEÇÃO III - CONSELHO FISCAL

Art. 30º O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira do Administrar o patrimônio financeiro do Centro Cultural Lá da Favelinha, sendo composto por três ou mais membros eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de quatro anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único - Os membros do conselho fiscal exercem a função apenas durante as reuniões e na realização e confecção de suas atas, não respondendo ativa ou passivamente por qualquer situação à qual não tenham comparecido ou opinado expressamente.

Edson Silva Pinto de Carvalho

Página 000018/000023 Registro Nº 679540142373 22/02/2024	Protocolo nº 679540 de 30/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679540142373 em 22/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 142373 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.						
	Inolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
	RS 915,50	RS 34,95	RS 319,34	RS 45,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.335,57



Art. 31º - Compete aos membros do Conselho Fiscal,

- Analisar os relatórios das auditorias externas e emitir parecer à Assembleia Geral;
- Fiscalizar as áreas contábil, administrativa e financeira e opinar sobre os Relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas pelo Centro Cultural Lá da Favelinha, emitindo pareceres à Assembleia Geral;
- Comparecer às reuniões do Conselho Diretor, a pedido deste ou de seu Diretor-presidente, sempre que houver necessidade de esclarecimentos acerca de seus pareceres.

Art. 32º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO QUINTO

Regime e Demonstrações Contábeis:

Art. 33º - O Conselho Diretor poderá contratar serviços de auditoria externa independente para elaborar relatório e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras do Centro Cultural Lá da Favelinha, podendo fazê-lo a qualquer tempo quando se tratar de recursos oriundos da celebração de Termos de Parceria ou convênios com órgãos públicos.

Art. 34º - O Centro Cultural Lá da Favelinha observará em suas prestações de contas os seguintes preceitos:

- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- No encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e as demonstrações financeiras do Centro Cultural Lá da Favelinha, incluindo-se as certidões negativas de com a Previdência Social-INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, deverão ficar à disposição para exame de qualquer cidadão;
- A prestação de contas de recursos e bens de origem pública recebidos através de eventual celebração de Termo de Parceria com o Poder Público, será feita conforme determina o Art. 86 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Eden Silva Pinto de Carvalho

Página 000019/000023 Registro Nº 679540142373 22/02/2024		Protocolo nº 679540 de 30/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679540142373 em 22/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 142373 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.						
Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 913,30	R\$ 84,95	R\$ 319,34	R\$ 48,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.335,37		



Art. 35º - O relatório das atividades, as demonstrações contábeis, juntamente com o relatório e o parecer do Conselho Fiscal, e quando for o caso, da auditoria externa independente, serão, dentro dos primeiros 120 (cento e vinte) dias do ano, encaminhados à Assembleia Geral pelo Diretor-presidente do Conselho Diretor, para discussão e aprovação.

Parágrafo Único - Depois de apreciadas pela Assembleia, as demonstrações contábeis deverão ser arquivadas, juntamente com a Ata de reunião que as discutiu e votou, facultando aos sócios livre acesso aos livros e assentamentos da sociedade.

CAPÍTULO SEXTO

Patrimônio

Art. 36º - O patrimônio do Centro Cultural Lá da Favelinha é constituído por bens e valores obtidos através de:

- a) Contribuição dos sócios;
- b) Doações de bens e direitos, e resultados de patrocínio de pessoas jurídicas ou físicas nacionais ou estrangeiras;
- c) Subvenção que, eventualmente, lhe sejam destinadas pelo Poder Público;
- d) Bens que, a qualquer título, venha a adquirir;
- e) Receitas originárias de seus bens e projetos;
- f) Bens de outras instituições ou fundações congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídas;
- g) Dotações a ela destinadas;
- h) Recursos financeiros provenientes de venda de publicações, edições, filmes, vídeos, realização de eventos, roupas, acessórios e outros bens produzidos pelo Centro Cultural Lá da Favelinha ou não;
- i) Receita proveniente da prestação de serviços a terceiros;
- j) Rendimentos financeiros e rendas eventuais.

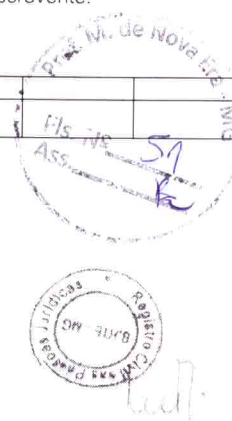
Art. 37º - O Centro Cultural Lá da Favelinha não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência, idoneidade e autonomia.

Art. 38º - A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio do Centro Cultural Lá da Favelinha só poderão ser alienados, permutados ou instituídos ônus reais sobre os mesmos, mediante autorização prévia da maioria absoluta dos sócios ou efetivos presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A alienação de outros itens integrantes do Ativo Permanente do Centro Cultural Lá da Favelinha substituídos por desgastes ou obsolescência, bem como dos que se

Eden Silva Pinto de Carvalho

Página 000020/000023 Registro Nº 679540142373 22/02/2024		Protocolo nº 679540 de 30/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679540142373 em 22/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 142373 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.							
Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condição	Outras Despesas	Total			
RS 915,30	RS 54,95	RS 319,34	RS 45,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.335,37			



tornarem redundantes, independem da autorização prévia da Assembleia.

Parágrafo Segundo - Qualquer bem imóvel adquirido pelo Centro Cultural Lá da Favelinha com recursos provenientes de eventual celebração de Termo de Parceria com o Poder Público, nos moldes da Lei nº 9.790/99, será gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 39º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 40º - Toda renda ou dividendos obtidos pelo Centro Cultural Lá da Favelinha serão revertidos em benefício de suas atividades estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação, sendo aplicados integralmente no País.

CAPÍTULO SÉTIMO

Extinção do Centro Cultural Lá da Favelinha

Art. 41º O Centro Cultural Lá da Favelinha extinguir-se-á por decisão da Assembleia Geral, depois de ouvidos os outros órgãos da instituição, na hipótese de se verificar impossibilidade insuperável de sua continuidade.

Parágrafo Único - A decisão de extinção do Centro Cultural Lá da Favelinha só poderá ser tomada por 2/3 (dois terços) dos sócios plenos presente à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, através de carta registrada, na qual estejam devidamente indicadas as razões que justificam a proposta de dissolução.

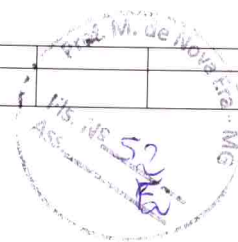
Art. 42º - Em caso de dissolução do Centro Cultural Lá da Favelinha, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Primeiro - O Diretor-presidente do Conselho Diretor será o liquidante do Centro Cultural Lá da Favelinha, podendo a Assembleia Geral nomear outro em caso de impedimento.

Parágrafo Segundo - Em hipótese alguma deverá ser partilhado o referido patrimônio entre os sócios, direta ou indiretamente, respondendo pessoalmente o liquidante por tais atos, reputados, desde logo, como sendo nulos de pleno direito.

Eden Silva Pinto de Carvalho

Página 000021/000023 Registro Nº 679540142373 22/02/2024		Protocolo nº 679540 de 30/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679540142373 em 22/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 142373 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.						
Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 915,30	RS 54,95	RS 319,34	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.335,37		



CAPÍTULO OITAVO

Disposições Gerais e Transitórias:

Art. 43º - Os membros dos conselhos Diretor e Fiscal exercerão seus cargos sem qualquer modalidade de remuneração direta ou indireta, e não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do Centro Cultural Lá da Favelinha.

Art. 44º - O Centro Cultural Lá da Favelinha não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Art. 45º - Em caso de dissolução da entidade, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos Legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesma entidade extinta, conforme deliberação assembleia geral convocada especialmente para este fim.

Art. 46º - O Centro Cultural Lá da Favelinha manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e de acordo com o Código Civil.

Art. 47º - Os sócios membros do Conselho Diretor e Fiscal poderão receber remuneração quando atuarem efetivamente em funções específicas de projetos pontuais ou pela eventual prestação de serviços específicos ao Centro Cultural Lá da Favelinha, desde que essas funções assumidas não tenham qualquer relação com suas atribuições no Conselho Diretor ou Fiscal, isto é, sejam atividades claramente distintas de seu mandato, respeitando, sempre, os valores praticados pelo mercado na área de atuação do Centro Cultural Lá da Favelinha.

Art. 48º - Os cargos executivos serão exercidos por profissionais competentes, que responderão, perante ao e terceiros, por sua eventual conduta dolosa ou culposa, subordinando-se ao Diretor-presidente do Conselho Diretor.

Art. 49º - O presente estatuto poderá sofrer alteração parcial ou geral por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembleia Geral, com participação integral do Conselho Diretor, especialmente convocada para este fim.

Art. 50º - No desenvolvimento de suas atividades, o Centro Cultural Lá da Favelinha observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer distinção de raça, cor, gênero ou religião.

Eden Silva Pinto de Carvalho

Página 000022/000023 Registro Nº 679540142373 22/02/2024		Protocolo nº 679540 de 30/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679540142373 em 22/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 142373 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.						
Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 915,30	R\$ 54,95	R\$ 319,34	R\$ 45,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.335,37		



Art. 51º - O Centro Cultural Lá da Favelinha pode atuar em todo território nacional e internacional, e pode ainda estabelecer filiais, polos de apoio, correspondentes, representantes, grupos ou escritórios em qualquer local do país ou em território estrangeiro, respeitando a legislação específica e seus objetivos institucionais.

Art. 52º - O Conselho Diretor deverá baixar regimentos especiais para a regulamentação deste Estatuto.

Art. 53º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, com recurso voluntário para a Assembleia Geral.

Art. 54º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 15/01/2024, e entrará em vigor após o devido registro no Cartório competente.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024.

CARLOS EDUARDO
COSTA DOS
ANJOS:09238149658

Assinado eletronicamente por CARLOS
EDUARDO COSTA DOS ANJOS:09238149658
pelo e-CPF: e-CPF-Brazil.br - AC SOLUTI
Multiplex: 00-9346118400379
Assinatura: 00-9346118400379
em CARLOS EDUARDO COSTA DOS
ANJOS:09238149658
Data: 2024.01.29 12:27:09 -0300

CARLOS EDUARDO COSTA DOS ANJOS
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 092.381.496-58

MICHELLE APARECIDA BORGES
EQUINO:09473636680

MICHELLE APARECIDA BORGES HIGINO
ADVOGADA
OAB 148970

Assinado eletronicamente por MICHELLE APARECIDA
BORGES HIGINO:09473636680
Data: 2024.02.26 18:50:00 -0300

RCPJBH
Av. Afonso Pena, 232 - 2º Andar - BH / MG - Tel: (31) 3774-3078 | (31) 3774-3003
www.rcpjbh.com.br - email: rcpjbh@rcpjbh.com.br

CENTRO CULTURAL LÁ DA FAVELINHA

AVERBADO(A) sob o nº 10, no registro 142373, no Livro A, em 22/02/2024

Belo Horizonte, 22/02/2024

Emol: (6101-0) R\$ 147,55 TFC: R\$ 50,18 Rec: R\$ 9,89 Iss: 7,28 - Total: R\$ 219,96
Emol: (8101-0) R\$ 114,27 TFC: R\$ 37,96 Rec: R\$ 6,89 Iss: 5,72 - Total: R\$ 164,84

Escritório: 1 - 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 235, 237, 239, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 263, 265, 267, 269, 271, 273, 275, 277, 279, 281, 283, 285, 287, 289, 291, 293, 295, 297, 299, 301, 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 317, 319, 321, 323, 325, 327, 329, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 345, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 361, 363, 365, 367, 369, 371, 373, 375, 377, 379, 381, 383, 385, 387, 389, 391, 393, 395, 397, 399, 401, 403, 405, 407, 409, 411, 413, 415, 417, 419, 421, 423, 425, 427, 429, 431, 433, 435, 437, 439, 441, 443, 445, 447, 449, 451, 453, 455, 457, 459, 461, 463, 465, 467, 469, 471, 473, 475, 477, 479, 481, 483, 485, 487, 489, 491, 493, 495, 497, 499, 501, 503, 505, 507, 509, 511, 513, 515, 517, 519, 521, 523, 525, 527, 529, 531, 533, 535, 537, 539, 541, 543, 545, 547, 549, 551, 553, 555, 557, 559, 561, 563, 565, 567, 569, 571, 573, 575, 577, 579, 581, 583, 585, 587, 589, 591, 593, 595, 597, 599, 601, 603, 605, 607, 609, 611, 613, 615, 617, 619, 621, 623, 625, 627, 629, 631, 633, 635, 637, 639, 641, 643, 645, 647, 649, 651, 653, 655, 657, 659, 661, 663, 665, 667, 669, 671, 673, 675, 677, 679, 681, 683, 685, 687, 689, 691, 693, 695, 697, 699, 701, 703, 705, 707, 709, 711, 713, 715, 717, 719, 721, 723, 725, 727, 729, 731, 733, 735, 737, 739, 741, 743, 745, 747, 749, 751, 753, 755, 757, 759, 761, 763, 765, 767, 769, 771, 773, 775, 777, 779, 781, 783, 785, 787, 789, 791, 793, 795, 797, 799, 801, 803, 805, 807, 809, 811, 813, 815, 817, 819, 821, 823, 825, 827, 829, 831, 833, 835, 837, 839, 841, 843, 845, 847, 849, 851, 853, 855, 857, 859, 861, 863, 865, 867, 869, 871, 873, 875, 877, 879, 881, 883, 885, 887, 889, 891, 893, 895, 897, 899, 901, 903, 905, 907, 909, 911, 913, 915, 917, 919, 921, 923, 925, 927, 929, 931, 933, 935, 937, 939, 941, 943, 945, 947, 949, 951, 953, 955, 957, 959, 961, 963, 965, 967, 969, 971, 973, 975, 977, 979, 981, 983, 985, 987, 989, 991, 993, 995, 997, 999, 1001, 1003, 1005, 1007, 1009, 1011, 1013, 1015, 1017, 1019, 1021, 1023, 1025, 1027, 1029, 1031, 1033, 1035, 1037, 1039, 1041, 1043, 1045, 1047, 1049, 1051, 1053, 1055, 1057, 1059, 1061, 1063, 1065, 1067, 1069, 1071, 1073, 1075, 1077, 1079, 1081, 1083, 1085, 1087, 1089, 1091, 1093, 1095, 1097, 1099, 1101, 1103, 1105, 1107, 1109, 1111, 1113, 1115, 1117, 1119, 1121, 1123, 1125, 1127, 1129, 1131, 1133, 1135, 1137, 1139, 1141, 1143, 1145, 1147, 1149, 1151, 1153, 1155, 1157, 1159, 1161, 1163, 1165, 1167, 1169, 1171, 1173, 1175, 1177, 1179, 1181, 1183, 1185, 1187, 1189, 1191, 1193, 1195, 1197, 1199, 1201, 1203, 1205, 1207, 1209, 1211, 1213, 1215, 1217, 1219, 1221, 1223, 1225, 1227, 1229, 1231, 1233, 1235, 1237, 1239, 1241, 1243, 1245, 1247, 1249, 1251, 1253, 1255, 1257, 1259, 1261, 1263, 1265, 1267, 1269, 1271, 1273, 1275, 1277, 1279, 1281, 1283, 1285, 1287, 1289, 1291, 1293, 1295, 1297, 1299, 1301, 1303, 1305, 1307, 1309, 1311, 1313, 1315, 1317, 1319, 1321, 1323, 1325, 1327, 1329, 1331, 1333, 1335, 1337, 1339, 1341, 1343, 1345, 1347, 1349, 1351, 1353, 1355, 1357, 1359, 1361, 1363, 1365, 1367, 1369, 1371, 1373, 1375, 1377, 1379, 1381, 1383, 1385, 1387, 1389, 1391, 1393, 1395, 1397, 1399, 1401, 1403, 1405, 1407, 1409, 1411, 1413, 1415, 1417, 1419, 1421, 1423, 1425, 1427, 1429, 1431, 1433, 1435, 1437, 1439, 1441, 1443, 1445, 1447, 1449, 1451, 1453, 1455, 1457, 1459, 1461, 1463, 1465, 1467, 1469, 1471, 1473, 1475, 1477, 1479, 1481, 1483, 1485, 1487, 1489, 1491, 1493, 1495, 1497, 1499, 1501, 1503, 1505, 1507, 1509, 1511, 1513, 1515, 1517, 1519, 1521, 1523, 1525, 1527, 1529, 1531, 1533, 1535, 1537, 1539, 1541, 1543, 1545, 1547, 1549, 1551, 1553, 1555, 1557, 1559, 1561, 1563, 1565, 1567, 1569, 1571, 1573, 1575, 1577, 1579, 1581, 1583, 1585, 1587, 1589, 1591, 1593, 1595, 1597, 1599, 1601, 1603, 1605, 1607, 1609, 1611, 1613, 1615, 1617, 1619, 1621, 1623, 1625, 1627, 1629, 1631, 1633, 1635, 1637, 1639, 1641, 1643, 1645, 1647, 1649, 1651, 1653, 1655, 1657, 1659, 1661, 1663, 1665, 1667, 1669, 1671, 1673, 1675, 1677, 1679, 1681, 1683, 1685, 1687, 1689, 1691, 1693, 1695, 1697, 1699, 1701, 1703, 1705, 1707, 1709, 1711, 1713, 1715, 1717, 1719, 1721, 1723, 1725, 1727, 1729, 1731, 1733, 1735, 1737, 1739, 1741, 1743, 1745, 1747, 1749, 1751, 1753, 1755, 1757, 1759, 1761, 1763, 1765, 1767, 1769, 1771, 1773, 1775, 1777, 1779, 1781, 1783, 1785, 1787, 1789, 1791, 1793, 1795, 1797, 1799, 1801, 1803, 1805, 1807, 1809, 1811, 1813, 1815, 1817, 1819, 1821, 1823, 1825, 1827, 1829, 1831, 1833, 1835, 1837, 1839, 1841, 1843, 1845, 1847, 1849, 1851, 1853, 1855, 1857, 1859, 1861, 1863, 1865, 1867, 1869, 1871, 1873, 1875, 1877, 1879, 1881, 1883, 1885, 1887, 1889, 1891, 1893, 1895, 1897, 1899, 1901, 1903, 1905, 1907, 1909, 1911, 1913, 1915, 1917, 1919, 1921, 1923, 1925, 1927, 1929, 1931, 1933, 1935, 1937, 1939, 1941, 1943, 1945, 1947, 1949, 1951, 1953, 1955, 1957, 1959, 1961, 1963, 1965, 1967, 1969, 1971, 1973, 1975, 1977, 1979, 1981, 1983, 1985, 1987, 1989, 1991, 1993, 1995, 1997, 1999, 2001, 2003, 2005, 2007, 2009, 2011, 2013, 2015, 2017, 2019, 2021, 2023, 2025, 2027, 2029, 2031, 2033, 2035, 2037, 2039, 2041, 2043, 2045, 2047, 2049, 2051, 2053, 2055, 2057, 2059, 2061, 2063, 2065, 2067, 2069, 2071, 2073, 2075, 2077, 2079, 2081, 2083, 2085, 2087, 2089, 2091, 2093, 2095, 2097, 2099, 2101, 2103, 2105, 2107, 2109, 2111, 2113, 2115, 2117, 2119, 2121, 2123, 2125, 2127, 2129, 2131, 2133, 2135, 2137, 2139, 2141, 2143, 2145, 2147, 2149, 2151, 2153, 2155, 2157, 2159, 2161, 2163, 2165, 2167, 2169, 2171, 2173, 2175, 2177, 2179, 2181, 2183, 2185, 2187, 2189, 2191, 2193, 2195, 2197, 2199, 2201, 2203, 2205, 2207, 2209, 2211, 2213, 2215, 2217, 2219, 2221, 2223, 2225, 2227, 2229, 2231, 2233, 2235, 2237, 2239, 2241, 2243, 2245, 2247, 2249, 2251, 2253, 2255, 2257, 2259, 2261, 2263, 2265, 2267, 2269, 2271, 2273, 2275, 2277, 2279, 2281, 2283, 2285, 2287, 2289, 2291, 2293, 2295, 2297, 2299, 2301, 2303, 2305, 2307, 2309, 2311, 2313, 2315, 2317, 2319, 2321, 2323, 2325, 2327, 2329, 2331, 2333, 2335, 2337, 2339, 2341, 2343, 2345, 2347, 2349, 2351, 2353, 2355, 2357, 2359, 2361, 2363, 2365, 2367, 2369, 2371, 2373, 2375, 2377, 2379, 2381, 2383, 2385, 2387, 2389, 2391, 2393, 2395, 2397, 2399, 2401, 2403, 2405, 2407, 2409, 2411, 2413, 2415, 2417, 2419, 2421, 2423, 2425, 2427, 2429, 2431, 2433, 2435, 2437, 2439, 2441, 2443, 2445, 2447, 2449, 2451, 2453, 2455, 2457, 2459, 2461, 2463, 2465, 2467, 2469, 2471, 2473, 2475, 2477, 2479, 2481, 2483, 2485, 2487, 2489, 2491, 2493, 2495, 2497, 2499, 2501, 2503, 2505, 2507, 2509, 2511, 2513, 2515, 2517, 2519, 2521, 2523, 2525, 2527, 2529, 2531, 2533, 2535, 2537, 2539, 2541, 2543, 2545, 2547, 2549, 2551, 2553, 2555, 2557, 2559, 2561, 2563, 2565, 2567, 2569, 2571, 2573, 2575, 2577, 2579, 2581, 2583, 2585, 2587, 2589, 2591, 2593, 2595, 2597, 2599, 2601, 2603, 2605, 2607, 2609, 2611, 2613, 2615, 2617, 2619, 2621, 2623, 2625, 2627, 2629, 2631, 2633, 2635, 2637, 2639, 2641, 2643, 2645, 2647, 2649, 2651, 2653, 2655, 2657, 2659, 2661, 2663, 2665, 2667, 2669, 2671, 2673, 2675, 2677, 2679, 2681, 2683, 2685, 2687, 2689, 2691, 2693, 2695, 2697, 2699, 2701, 2703, 2705, 2707, 2709, 2711, 2713, 2715, 2717, 2719, 2721, 2723, 2725, 2727, 2729, 2731, 2733, 2735, 2737, 2739, 2741, 2743, 2745, 2747, 2749, 2751, 2753, 2755, 2757, 2759, 2761, 2763, 2765, 2767, 2769, 2771, 2773, 2775, 2777, 2779, 2781, 2783, 2785, 2787, 2789, 2791, 2793, 2795, 2797, 2799, 2801, 2803, 2805, 2807, 2809, 2811, 2813, 2815, 2817, 2819, 2821, 2823, 2825, 2827, 2829, 2831, 2833, 2835, 2837, 2839, 2841, 2843, 2845, 2847, 2849, 2851, 2853, 2855, 2857, 2859, 2861, 2863, 2865, 2867, 2869, 2871, 2873, 2875, 2877, 2879, 2881, 2883, 2885, 2887, 2889, 2891, 2893, 2895, 2897, 2899, 2901, 2903, 2905, 2907, 2909, 2911, 2913, 2915, 2917, 2919, 2921, 2923, 2925, 2927, 2929, 2931, 2933, 2935, 2937, 2939, 2941, 2943, 2945, 2947, 2949, 2951, 2953, 2955, 2957, 2959, 2961, 2963, 2965, 2967, 2969, 2971, 2973, 2975, 2977, 2979, 2981, 2983, 2985, 2987, 2989, 2991, 2993, 2995, 2997, 2999, 3001, 3003, 3005, 3007, 3009, 3011, 3013, 3015, 3017, 3019, 3021, 3023, 3025, 3027, 3029, 3031, 3033, 3035, 3037, 3039, 3041, 3043, 3045, 3047, 3049, 3051, 3053, 3055, 3057, 3059, 3061, 3063, 3065, 3067, 3069, 3071, 3073, 3075, 3077, 3079, 3081, 3083, 3085, 3087, 3089, 3091, 3093, 3095, 3097, 3099, 3101, 3103, 3105, 3107, 3109, 3111, 3113, 3115, 3117, 3119, 3121, 3123, 3125, 3127, 3129, 3131, 3133, 3135, 3137, 3139, 3141, 3143, 3145, 3147, 3149, 3151, 3153, 3155, 3157, 3159, 3161, 3163, 3165, 3167, 3169, 3171, 3173, 3175, 3177, 3179, 3181, 3183, 3185, 3187, 3189, 3191, 3193, 3195, 3197, 3199, 3201, 3203, 3205, 3207, 3209, 3211, 3213, 3215, 3217, 3219, 3221, 3223, 3225, 3227, 3229, 3231, 3233, 3235, 3237, 3239, 3241, 3243, 3245, 3247, 3249, 3251, 3253, 3255, 3257, 3259, 3261, 3263, 3265, 3267, 3269, 3271, 3273, 3275, 3277, 3279, 3281, 3283, 3285, 3287, 3289, 3291, 3293, 3295, 3297, 3299, 3301, 3303, 3305, 3307, 3309, 3311, 3313, 3315, 3317, 3319, 3321, 3323, 3325, 3327, 3329, 3331, 3333, 3335, 3337, 3339, 3341, 3343, 3345, 3347, 3349, 3351, 3353, 3355, 3357, 3359, 3361, 3363, 3365, 3367, 3369, 3371, 3373, 3375, 3377, 3379, 3381, 3383, 3385, 3387, 3389, 3391, 3393, 3395, 3397, 3399, 3401, 3403, 3405, 3407, 3409, 3411, 3413, 3415, 3417, 3419, 3421, 3423, 3425, 3427, 3429, 3431, 3433, 3435, 3437, 3439, 3441, 3443, 3445, 3447, 3449, 3451, 3453, 3455, 3457, 3459, 3461, 3463, 3465, 3467, 3469, 3471, 3473, 3475, 3477, 3479, 3481, 3483, 3485, 3487, 3489, 3491, 3493, 3495, 3497, 3499, 3501, 3503, 3505, 3507, 3509, 3511, 3513, 3515, 3517, 3519, 3521, 3523, 3525, 3527, 3529, 3531, 3533, 3535, 3537, 3539, 3541, 3543, 3545, 3547, 3549, 3551, 3553, 3555, 3557, 3559, 3561, 3563, 3565, 3567, 3569, 3571, 3573, 3575, 3577, 3579, 3581, 3583, 3585, 3587, 3589, 3591, 3593, 3595, 3597, 3599, 3601, 3603, 3605, 3607, 3609, 3611, 3613, 3615, 3617, 3619, 3621, 3623, 3625, 3627, 3629, 3631, 3633, 3635, 3637, 3639, 3641, 3643, 3645, 3647, 3649, 3651, 3653, 3655, 3657, 3659, 3661, 3663, 3665, 3667, 3669, 3671, 3673, 3675, 3677, 3679, 3681, 3683, 3685, 3687, 3689, 3691, 3693, 3695, 3697, 3699, 3701, 3703, 3705, 3707, 3709, 3711, 3713, 3715, 3717, 3719, 3721, 3723, 3725, 3727, 3729, 3731, 3733, 3735, 3737, 3739, 3741, 3743, 3745, 3747, 3749, 3751, 3753, 3755, 3757, 3759, 3761, 3763, 3765, 3767, 3769, 3771, 3773, 3775, 3777, 3779, 3781, 3783, 3785, 378



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO CULTURAL LA DA FAVELINHA
CNPJ: 34.863.832/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:45:28 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2025.

Código de controle da certidão: **FCF1.24AF.64BD.4E52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

for Antonio

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/01/2025
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/04/2025
NOME/NOME EMPRESARIAL: CENTRO CULTURAL LA DA FAVELINHA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003933302.00-98	CNPJ/CPF: 34.863.832/0001-53	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R DOUTOR ARGEMIRO RESENDE COSTA		NÚMERO: 191
COMPLEMENTO:	BAIRRO: VILA NOVO SAO LUCAS	CEP: 30260430
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000835352534		

ger. v. l. d. a. s.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABEKNLKLLK**

Documento/Certidão nº **29.534.361** Exercício: **2025**

Emissão em: **08/01/2025**

Requerimento em: **09:30:25**

Validade: **07/02/2025**

Nome: **CENTRO CULTURAL LA DA FAVELINHA**

CNPJ: **34.863.832.0001.53**

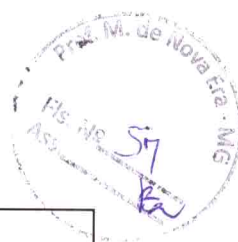
Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

par a certidão

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.863.832/0001-53
Razão Social: CENTRO CULTURAL LA DA FAVELINHA
Endereço: R GRAO PARA 424 SALA 5 / SANTA EFIGENIA / BELO HORIZONTE / MG / 30150-341

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

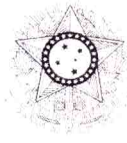
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010804385450760544

Informação obtida em 08/01/2025 09:31:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Supremo Tribunal Federal
Tribuna do Trabalho



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO CULTURAL LA DA FAVELINHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.863.832/0001-53
Certidão nº: 69675121/2024
Expedição: 11/10/2024, às 12:45:28
Validade: 09/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO CULTURAL LA DA FAVELINHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.863.832/0001-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

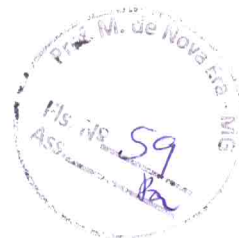
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/01/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CENTRO CULTURAL LA DA FAVELINHA

34.863.832/0001-53

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/01/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.WS67.3078.DYU3.Q9EF.MXSV**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/01/2025 às 13:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.863.832/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6786.969A.AEB2.9626 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

for u da



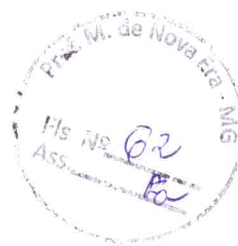
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

CENTRO CULTURAL LA DA FAVELINHA, inscrita no CNPJ sob nº **34.863.832/0001-53**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **CARLOS EDUARDO COSTA DOS ANJOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **16134715** Órgão expedidor **SSPMG** e do C.P.F nº **092.381.496-58**, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Belo Horizonte/MG, ____ de janeiro de 2025

CARLOS EDUARDO COSTA DOS ANJOS
DIRETOR

Página de assinaturas



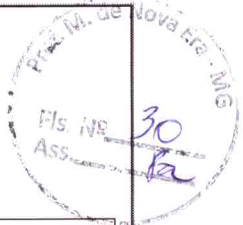
Carlos Eduardo Costa dos Anjos

Carlos Anjos
Centro Cultural Lá da Favelinha
Signatário

HISTÓRICO

08 jan 2025 17:08:57	Carlos Eduardo Costa dos Anjos criou este documento. (Empresa: Centro Cultural La da Favelinha, Email: contato@ladafavelinha.com.br, CPF: 092.381.496-58)
08 jan 2025 17:08:57	Carlos Eduardo Costa dos Anjos (Empresa: Centro Cultural Lá da Favelinha, Email: contato@ladafavelinha.com.br, CPF: 092.381.496-58) visualizou este documento por meio do IP 187.20.64.34 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
08 jan 2025 17:09:00	Carlos Eduardo Costa dos Anjos (Empresa: Centro Cultural Lá da Favelinha, Email: contato@ladafavelinha.com.br, CPF: 092.381.496-58) assinou este documento por meio do IP 187.20.64.34 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.863.832/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2019	
NOME EMPRESARIAL CENTRO CULTURAL LA DA FAVELINHA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO CULTURAL LA DA FAVELINHA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R DOUTOR ARGEMIRO RESENDE COSTA		NÚMERO 191		COMPLEMENTO *****	
CEP 30.260-430	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVO SAO LUCAS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LADAFAVELINHA.COM.BR		TELEFONE (31) 9357-8183			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2019			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2024** às **16:49:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

